

LEI Nº458/85

Concede Aumento de Vencimentos e Salários aos Servidores Municipais e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica concedido a todos os servidores Municipais, ativos e inativos, Estatutários e Seletivos, um aumento de vencimentos e salários de 100% (cem por cento) sobre valores atuais vigentes a partir de 1º de maio de 1985

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1985.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 1985

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente